



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licença perpétua do Plugin Cloud “S3” da solução Bacula Enterprise, incluindo suporte e garantia.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.
1	1	Aquisição de licença perpétua do Plugin Cloud “S3” da solução Bacula Enterprise, incluindo suporte e garantia.		Item	1

CATSER é o código do serviço no catálogo do sistema *comprasnet*, que pode ser acessado através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

1.2. O(s) serviço(s) objeto dessa contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Informações complementares quanto à vigência da contratação constam da minuta de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição Geral

3.1.1. Deverá ser fornecido licença perpétua do plugin Cloud S3 do software Bacula Enterprise permitindo as seguintes funcionalidades:

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, RONI PETERSON ALVARENGA FERRARESSO e EZIO FRANCISCO FAGAN JUNIOR.
Documento Nº: 282460-9153 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=282460-9153>



CMCTRF202300139

SIGA



- 3.1.1.1. Realização de backups de máquinas virtuais, banco de dados e aplicativos;
- 3.1.2. Realização de backups baseados em arquivos, permitindo a gravação em uma nuvem pública ou privada;
- 3.1.3. Permitir o armazenamento de dados de backup nos Object Storages suportados pela nuvem enquanto são utilizados todos os recursos e funcionalidades do Bacula Enterprise;
- 3.1.4. Deverá ser disponibilizado website para download de atualizações e patches de correção do plugin listado no subitem 3.1.
- 3.1.5. O plugin Cloud S3 deverá compor o licenciamento da solução Bacula Enterprise já adquirido pela Câmara Municipal de Campinas.
- 3.1.6. O suporte deverá se estender até o término do contrato 07/2022, podendo ser obtido em: <https://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/contratos/2022/contrato-ndeg-07-2021>

3.2. Subcontratação

- 3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação

- 3.3.1. A exigência de garantia da contratação será prevista na minuta do contrato, conforme arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

3.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.4.1. Condições de execução

- 3.4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 3.4.1.1.1. Início da execução do objeto: Data estipulada na ordem de serviço;

3.5. Local da prestação de serviços

- 3.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida da Saudade, 1004 – Ponte Preta, Campinas – SP, CEP: 13041-670;
- 3.5.2. Após o recebimento da ordem de serviços, a Contratada deverá disponibilizar o plugin licenciado em até 10 dias corridos após a notificação;

3.6. Materiais a serem disponibilizados





3.6.1. A Contratada deverá realizar a instalação do plugin nos servidores de backup informados pela Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicações, utilizando-se a infraestrutura existente e seguindo orientações da mesma;

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O modelo de gestão do contrato consta do Anexo I – B: Modelo de Minuta do Contrato

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Do recebimento dos serviços

4.1.1. O objeto será recebido definitivamente, mediante aceite na respectiva nota fiscal pela área requisitante, após a confirmação da renovação da subscrição e do suporte junto ao fabricante, em conformidade com o Descritivo.

4.1.2. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer vícios ocultos de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.1.3. O recebimento provisório ocorrerá por meio de e-mail, em até 02 dias úteis, após a disponibilização da licença, momento em que a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.

4.1.4. A partir da(s) emissão(ões) da Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante documento de aceite, emitido pela fiscalização de contrato, o qual integrará o dossiê interno de recebimento das Notas Fiscais/Faturas.

4.1.4.1. Os serviços e Nota Fiscal/Fatura serão recebidos desde que estejam em conformidade ao Termo de Referência, a Ordem de Serviço e o contrato firmado entre as partes.

4.1.5. Constatadas irregularidades, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

4.1.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.





4.1.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2. Do pagamento

4.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais/Faturas ao e-mail nfe@campinas.sp.leg.br.

4.2.2. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

4.2.3. Multa, nas seguintes situações:

4.2.3.1. de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso para iniciar a execução dos trabalhos, conforme estabelecido na Ordem de Serviços, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

4.2.3.2. de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor total do ajuste, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente.

4.2.3.3. de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste mais a rescisão do ajuste, além da aplicação da penalidade de inidoneidade, no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

4.2.3.3.1. Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada a penalidade do item supra.

4.2.3.3.2. Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem cumular a rescisão do ajuste e aplicação da penalidade de inidoneidade.





4.2.3.4. de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do ajuste ou do descumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

4.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.2.4.1. Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **01 (um) ano** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.5.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de **03 (três) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

4.2.6. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da CONTRATADA.

4.2.7. No caso de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada indicando o valor proposto, devendo a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, realizando o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

4.2.8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da CONTRATADA e de seu preposto na solução de problemas, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste ajuste, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à CONTRATADA se comparadas aos prejuízos que esta causou à CONTRATANTE.





Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável do proponente às condições desse Termo de Referência, Edital e seus anexos, em especial a Minuta Contratual.
- 5.2. Todos os serviços deverão obedecer às determinações dessa especificação e atender as normas ABNT recomendadas ou Internacionais correlatas. A edição válida de cada norma será a vigente na data de realização dos serviços por parte da CONTRATADA não desprezando revisões futuras.
- 5.3. Para a execução dos serviços, toda e qualquer atividade deverá ser amplamente discutida e programada com a equipe técnica da CIRT, a fim de garantir mínimo impacto no ambiente.
- 5.4. A implantação poderá ocorrer de forma presencial ou remota a ser definida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 5.5. FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- 5.6. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, RONI PETERSON ALVARENGA
FERRARESSO e EZIO FRANCISCO FAGAN JUNIOR.
Documento Nº: 282460-9153 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=282460-9153>



CMCTRF202300139

SIGA



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

ANEXO I-A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2023/00.....		
OBJETO: Aquisição de licença perpétua do Plugin Cloud "S3" da solução Bacula Enterprise, incluindo suporte e garantia.		
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS		
CNPJ: 49.425.994/0001-87		
DADOS DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	I.E.:	
ENDEREÇO:	Nº:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
ENQUADRAMENTO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de licença perpétua do Plugin Cloud "S3" da solução Bacula Enterprise, incluindo suporte e garantia.	1	item		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:	
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:	
PRAZO PARA ENTREGA:	
DADOS BANCÁRIOS	

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, RONI PETERSON ALVARENGA FERRARESSO e EZIO FRANCISCO FAGAN JUNIOR.
Documento Nº: 282460-9153 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=282460-9153>



CMCTRF202300139

SIGA



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

BANCO:	AG:	C/C:
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:		CPF:
1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço. 2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida. 3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021. 4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021. 5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009). 6. É necessária a emissão Nota Fiscal de Serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392/2005 e lista anexa. Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade		

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, RONI PETERSON ALVARENGA FERRARESSO e EZIO FRANCISCO FAGAN JUNIOR.
Documento Nº: 282460-9153 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=282460-9153>



CMCTRF202300139

SIGA



Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Telecomunicação
cirt@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1882

fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, RONI PETERSON ALVARENGA
FERRARESSO e EZIO FRANCISCO FAGAN JUNIOR.
Documento Nº: 282460-9153 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=282460-9153>



CMCTRF202300139

SIGA



Assinado com senha por MARCELO DOS SANTOS MIRANDA, RONI PETERSON ALVARENGA
FERRARESSO e EZIO FRANCISCO FAGAN JUNIOR.
Documento Nº: 282460-9153 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=282460-9153>



CMCTRF202300139